

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (UNESP) E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR).

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"**, através da(o) Instituto de Biociências de Botucatu do Campus de Botucatu, autarquia estadual de regime especial, criada pela Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.031.918/0001-24, com sede à Rua Quirino de Andrade, 215, Centro, São Paulo – Capital, doravante denominada **UNESP**, neste ato representada na forma do inciso I do artigo 34 de seu Estatuto, por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Pasqual Barretti, CPF nº 034.███.398-███, RG nº 9.███.168-███, e a Universidade Estadual do Paraná (Unespar, Campus de Paranavaí), Av. Gabriel Experidião, S/N., Paranavaí - Paraná - Brasil - CEP 87.703-000, CNPJ. 05.012.896/0004-95, doravante denominada **UNESPAR**, neste ato representada pela Magnífica Reitora, Salete Paulina Machado Sirino, nomeada nos termos do Decreto n.º 6.563 de 17/12/2020, brasileira, casada, professora, portadora da CI-RG nº. 3.███.403-███, inscrita no CPF sob nº. 513.███.549-███, entidade autárquica multicampi, doravante denominada Unespar, tem entre si justo e acordado o presente Termo de Convênio celebrado, resolvem celebrar este Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este convênio tem por objeto a cooperação na área da Educação, com a participação de Paulo César Gomes (docente do Departamento de Ciências Humanas e Ciências da Nutrição e Alimentação do Instituto de Biociências, campus Botucatu, UNESP) para atuar no programa de Pós-graduação em Ensino – Mestrado em Formação Docente Interdisciplinar – da UNESPAR, campus Paranavaí, doravante, PPIFOR; especificamente em atividades de pesquisa, de orientação de alunos do referido programa de pós-graduação, de oferecimento de nova(s) disciplina(s) individualmente ou em colaboração com outros docentes já credenciados ao programa PPIFOR, de acordo com o Plano de Trabalho do presente Instrumento, e parte integrante do

mesmo.

Este documento foi assinado digitalmente por Pasqual Barretti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portal.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código B91A-508E-B6EF-3D5D.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

item	Atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Convênio Unesp-Unespar (2024-2028)
1	Ministrar disciplina(s) anualmente, a critério do colegiado do programa PPIFOR, no primeiro semestre letivo no Programa de Pós-graduação em Formação Docente Interdisciplinar
2	Orientar estudantes em nível de pós-graduação, no mestrado com entrada anual via processo seletivo realizado pelo PPIFOR
3	Participar e colaborar com eventos e projetos conjuntos, a critério do colegiado do programa PPIFOR, juntamente com outros docentes do programa
4	Colaborar como autor principal e como e coautor em textos (artigos, capítulos etc.) em produção de obras coletivas com docentes do programa
5	Publicar artigos e capítulos de livros em coautoria com mestrandos do programa decorrente de trabalhos de pesquisa realizados ao longo da permanência desses estudantes no programa e após o seu egresso
6	Participar, quando convocado, das reuniões do conselho do PPIFOR
7	Participar, a critério do colegiado do programa PPIFOR, dos processos seletivos para ingresso de novos alunos e alunas no programa
8	Participar, a critério do colegiado do programa PPIFOR, de comissões de interesse desse colegiado
9	Participar como presidente ou membro convidado na composição de bancas de qualificação e bancas de defesa
10	Participar da organização e comitê científico, a critério do colegiado do programa PPIFOR, de eventos organizados no âmbito desse programa de pós-graduação

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

É responsabilidade do Programa de Mestrado em Ensino: Formação Docente Interdisciplinar (PPIFOR), da Unespar, campus de Paranavaí, assegurar despesas com passagens terrestres para deslocamento, nos trechos de ida e volta, entre as cidades de Botucatu/SP e Paranavaí/PR.

A atuação do docente da UNESP, professor em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) no PPIFOR da UNESPAR, não pressupõe o recebimento por atividades concomitantes remuneradas (conforme a Resolução UNESP nº 58/2000 e Portaria UNESP nº 58/2006). De outro modo, inexistirá pagamento ao docente de quaisquer valores, a título de proventos, pelas atividades de ensino, orientação de alunos, pesquisa ou quaisquer outras desenvolvidas no âmbito do PPIFOR ou da UNESPAR.

Vale destacar que os recursos materiais, humanos e financeiros necessários para a realização das atividades previstas relativas ao desenvolvimento de projeto de pesquisa constantes deste Convênio deverão, se aprovados, ser obtidos junto a agências de fomento à pesquisa, como por exemplo, FAPESP, FINEP, CNPq, Fundação Araucária ou outras.

Este documento foi assinado digitalmente por Pasqual Barretti.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portal.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código B91A-508E-B6EF-3D5D.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

Os coordenadores deste Convênio serão responsáveis pelo controle e fiscalização da execução das atividades propostas.

O coordenador deste Convênio, representante da UNESP, será o Professor Doutor Paulo César Gomes, docente do Departamento de Ciências Humanas, Ciências da Nutrição e da Alimentação (CHNA), do Instituto de Biociências, do Campus de Botucatu.

O coordenador deste Convênio, representante da UNESPAR, será a Professora Doutora Márcia Regina Royer, Coordenadora do Programa de Mestrado em Ensino: Formação Docente Interdisciplinar - PPIFOR e responsável pela Divisão de Ensino e Pesquisa da Universidade Estadual do Paraná UNESPAR * campus/Paranavaí.

Compete aos coordenadores a apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, acompanhado da prestação de contas detalhada, no caso de envolvimento de recursos financeiros recebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

Os partícipes garantirão um ao outro o estabelecido neste Convênio, não assumindo quaisquer outras responsabilidades, salvo na hipótese de um partícipe ocasionar ao outro, por culpa, danos patrimoniais.

É responsabilidade de cada partícipe assegurar-se de que todas as pessoas designadas para trabalhar no(s) projeto(s) e/ou atividade(s) prevista(s) neste Convênio conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas.

Os docentes da UNESP em RDIDP deverão solicitar autorização para o exercício de atividades concomitantes remuneradas, conforme Resolução UNESP nº 85, de 04 de novembro de 1999.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL SOBRE OS RESULTADOS

Os resultados, as metodologias, os “softwares” e as inovações técnicas, privilegiáveis ou não, de acordo com o Código de Propriedade Industrial/Lei de Software vigentes e obtidos em virtude da execução de atividades cobertas por este Convênio serão, em proporções iguais, de propriedade comum das partes convenientes.

Cada um dos convenientes poderá, para fins de pesquisa e desenvolvimento, utilizar em benefício próprio esses resultados, metodologias, softwares e inovações

Este documento foi assinado digitalmente por Pasqual Barretti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portal.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código B91A-508E-B6EF-3D5D.

técnicas sem que seja obrigada a consultar a outra ou a pagar-lhe qualquer indenização ou recompensa.

As despesas cobradas pelos Órgãos Oficiais referentes à proteção dos direitos de propriedade intelectual, bem como as taxas referentes ao acompanhamento dos processos depositados em regime de co-propriedade junto a esses órgãos, serão divididas entre os convenientes em partes iguais.

O licenciamento de terceiros para fins de industrialização e/ou comercialização de qualquer produto resultante de atividades cobertas por esse Convênio fica sujeita à aprovação, pelos convenientes, de suas condições. O rendimento líquido auferido deste licenciamento será distribuído entre eles, na proporção de seus direitos.

Caso um dos convenientes queira industrializar e/ou comercializar qualquer produto resultante direto de atividades cobertas por esse Convênio, fica acertado, desde já, que eles se obrigam a firmar, previamente, instrumento específico, circunstanciando as condições de industrialização e/ou comercialização e de divisão de contrapartida financeira a ser obtida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO

As alterações e revisões do conteúdo e das cláusulas deste Convênio deverão ser formalizadas mediante lavratura de Termos apropriados, com a aprovação dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao final da vigência deste Convênio caberá à entidade recebedora a devida prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, após o que, em caso de interesse dos partícipes, novo Convênio deverá ser proposto.

Este instrumento poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do Convênio.

No caso de rescisão ou encerramento, em casos específicos, havendo pendências ou trabalhos em execução, os partícipes poderão estabelecer Termo de Rescisão ou Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e de todas as demais pendências, inclusive os empréstimos ou comodatos, aos direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso de bens e à divulgação de informações colocados à disposição dos partícipes.

Este documento foi assinado digitalmente por Pasquale Barreto.
Para verificar a autenticidade acesse o site portal.transparenciaoficial.com.br/Verificar/ e utilize o código B91A-508E-B6EF-3D5D.

CLÁUSULA DÉCIMA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Este Convênio não impede que os partícipes realizem Acordos semelhantes com outras entidades, observadas as restrições eventualmente feitas ao uso de bens e à divulgação de informações e as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Convênio, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e conveniados, firmam este Convênio, do qual faz parte integrante o Plano de Trabalho ou Projeto, ambos em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP)

Data: ___/___/___

Reitor: _____

Universidade Estadual do Paraná

Data: ___/___/___

Reitora: _____

Testemunhas:

1) _____
(Nome)

2) _____
(Nome)

(Assinatura)

(Assinatura)

DETALHAMENTO DE PLANO DE TRABALHO OU PROJETO



1. Caracterização do Plano de Trabalho ou Projeto:

a) Título: **Mídia-Educação na Formação de Professores das Ciências: conscientização e emancipação docente para a leitura crítica da mídia**

b) Natureza das atividades: Projeto de pesquisa e atuação no Programa de Pós-graduação em Formação Docente Interdisciplinar (PPIFOR), na orientação de estudantes em nível de mestrado e/ou doutorado a critério do colegiado do PPIFOR, oferta de disciplinas conforme a demanda.

c) Descrição do projeto: Este Convênio tem por objeto a cooperação na área da Educação, com a participação de Paulo César Gomes (docente do Departamento de Ciências Humanas, Ciências da Nutrição e da Alimentação (CHNA) do Instituto de Biociências, campus Botucatu, UNESP) para atuar no programa de Pós-graduação em Ensino - Mestrado em Formação Docente Interdisciplinar - da UNESPAR, campus Paranavaí, doravante, PPIFOR; especificamente em atividades de pesquisa, de orientação de alunos do referido programa de pós-graduação, de oferecimento de nova(s) disciplina(s) individualmente ou em colaboração com outros docentes já credenciados ao programa PPIFOR, de acordo com o Plano de Trabalho do presente Instrumento, e parte integrante do mesmo.

É responsabilidade do Programa de Mestrado em Ensino: Formação Docente Interdisciplinar/PPIFOR, da UNESPAR/ campus de Paranavaí assegurar o reembolso de despesas de deslocamento, especificamente relativas ao combustível e despesas com praças de pedágio e/ou passagens de ônibus rodoviárias, nos trechos de ida e volta, entre as cidades de Botucatu - SP e Paranavaí - PR.

A atuação do docente da UNESP, professor em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) no PPIFOR da UNESPAR, não pressupõe o recebimento por atividades concomitantes remuneradas (conforme a Resolução UNESP nº 58/2000 e Portaria UNESP nº 58/2006). De outro modo, inexistirá pagamento ao docente de

quaisquer valores, a título de proventos, pelas atividades de ensino, orientação de alunos, pesquisa ou quaisquer outras desenvolvidas no âmbito do PPIFOR ou da UNESPAR.

Vale destacar que os recursos materiais, humanos e financeiros necessários para a realização das atividades previstas relativas ao desenvolvimento de projeto de pesquisa constantes deste Convênio deverão, se aprovados, ser obtidos junto a agências de fomento à pesquisa, como por exemplo, FAPESP, FINEP, CNPq, Fundação Araucária ou outras.

d) Objetivos: O objetivo geral desse projeto de pesquisa é a construção de um Referencial de Análise (RA) que busque aproximar o campo denominado 'Mídia-Educação' (*Media Literacy Education*) e a área de Formação de Professores de Ciências, a partir de

Este documento foi assinado digitalmente por Márcia Marlene Stentzler e Salete Paulina Machado. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portal.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código B91A-508E-B6EF-3D5D.

discussões pautadas na Educação Libertadora e bases epistemológicas propostas por Paulo Freire. Os objetivos específicos consistirão em: (a) contribuir com a construção de um arcabouço teórico-metodológico amplo para articulação entre a Mídia-Educação, a Educação em Ciências e a Educação Libertadora; (b) mapear e investigar as necessidades formativas do professor de ciências quando se trata da realização de leitura crítica de mídia e aquisição de ferramentas para análise do discurso midiático e suas narrativas; (c) propor intervenções (que se trata da construção coletiva e dialogada entre os participantes da pesquisa e o pesquisador) em termos de ações educativas fundamentadas teoricamente (práxis) que contemplem usos e análises de ferramentas de mídia na Educação Básica que almejem a emancipação dos sujeitos; (d) avaliar, em que medida, os documentos oficiais e legislação pertinentes a essa etapa da educação escolar se aproximam ou se distanciam de um caráter instrumental e pragmático quando se considera o conjunto do material analisado.

e) Metas a serem atingidas.

Esta pesquisa pretende contribuir um a construção de um robusto corpo de conhecimentos no campo da Mídia-Educação de forma a contribuir com a formação de professores da área das ciências. Os participantes da pesquisa poderão participar de um projeto coletivo que possibilitará experiências formativas a fim de fomentar a compreensão e leitura crítica dos meios de comunicação (no sentido atribuído por Buckingham) articulando conteúdo e forma, teoria e prática, no sentido de aproximar da escola pública os saberes oriundos da universidade. Destaca-se a possibilidade de destaque a incorporação de uma práxis transformadora, de modo a reconhecer na formação de professores seu potencial para a compreensão crítica da mídia.

Esta pesquisa se insere nas linhas de pesquisa do departamento de Ciências Humanas, Ciências da Nutrição e da Alimentação do Instituto de Biociências de Botucatu, a saber: Divulgação Científica, Metodologia do Ensino de Ciências e Formação de Professores. No âmbito do Programa de Pós-graduação Educação para a Ciência, este projeto se insere na L6, Linguagem, discurso e Ensino de Ciências. Por fim, buscaremos possibilitar condições para que os professores e pesquisadores em formação atuem de modo a proporcionar contribuições tanto na pesquisa acadêmica e ao trabalho docente e sua formação no contexto escolar.

2. Entidades envolvidas

a) Nome da entidade:

- Instituto de Biociências do Campus de Botucatu da UNESP.
- Universidade Estadual do Paraná - Unespar (Programa de Pós-graduação em Ensino e Formação Docente Interdisciplinar - PPIFOR).

b) Departamento / Unidade: Departamento de Ciências Humanas, Ciências da Nutrição e

Este documento foi assinado digitalmente por: **Departamento de Ciências Humanas, Ciências da Nutrição e**
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portal.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código B91A-508E-B6EF-3D5D.

da Alimentação (CHNA) / Instituto de Biociências de Botucatu (IBB)

c) Endereço:

- UNESP: Instituto de Biociências de Botucatu, Rua Prof. Dr. Antonio C. Wagner Zanin, 250. CEP 18618-970. Botucatu, SP.

- UNESPAR:

Programa de Pós-graduação em Ensino e Formação Docente Interdisciplinar
Universidade Estadual do Paraná - Unespar
Av. Gabriel Esperidião, S/N - Jd. Morumbi, Paranaíba - PR, CEP. 87.703-000

d) Forma de participação

Orientações de estudantes em programa stricto sensu, em nível de mestrado e doutorado, a critério da coordenação do programa; atividades de pesquisa; participação em atividades de ensino e de pesquisa, reuniões científicas organizadas pelo Programa de Pós-graduação PPIFOR.

Campo de pesquisa: Educação

3. Recursos Humanos

Equipe:

Unesp:

- Prof. dr. Paulo César Gomes, Doutor e Mestre em Educação para a Ciência (Unesp, Bauru), Professor Assistente Doutor (Unesp), IBB, Departamento de Ciências Humanas, Ciências da Nutrição e da Alimentação (CHNA), atividades: Orientações de estudantes em programa stricto sensu, em nível de mestrado e doutorado, a critério da coordenação do programa; atividades de pesquisa; participação em atividades de ensino e de pesquisa, reuniões científicas organizadas pelo Programa de Pós-graduação PPIFOR, tempo de dedicação: 10 (dez) horas semanais.

Unespar:

- Prof.^a Dr.^a Márcia Regina Royer, mestrado em Agronomia (Melhoramento Genético Vegetal) pela Universidade Estadual de Maringá (1999) e doutorado em Agronomia (melhoramento genético vegetal) pela Universidade Estadual de Maringá (2004). Coordenação do PPIFOR;

4. Cronograma Físico

item	Atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Convênio Unesp-Unespar (2024-2028)
1	Ministrar disciplina(s) anualmente, a critério do colegiado do programa PPIFOR, no primeiro semestre letivo no Programa de Pós-graduação em Formação Docente Interdisciplinar
2	Orientar estudantes em nível de pós-graduação, no mestrado com entrada anual via processo seletivo realizado pelo PPIFOR
3	Participar e colaborar com eventos e projetos conjuntos, a critério do colegiado do programa PPIFOR, juntamente com outros docentes do programa

Este documento foi assinado digitalmente por Pasqual Barretti.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portal.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código B91A-508E-B6EF-3D5D.

4	Colaborar como autor principal e como e coautor em textos (artigos, capítulos etc.) em produção de obras coletivas com docentes do programa
5	Publicar artigos e capítulos de livros em coautoria com mestrandos do programa decorrente de trabalhos de pesquisa realizados ao longo da permanência desses estudantes no programa e após o seu egresso
6	Participar, quando convocado, das reuniões do conselho do PPIFOR
7	Participar, a critério do colegiado do programa PPIFOR, dos processos seletivos para ingresso de novos alunos e alunas no programa
8	Participar, a critério do colegiado do programa PPIFOR, de comissões de interesse desse colegiado
9	Participar como presidente ou membro convidado na composição de bancas de qualificação e bancas de defesa
10	Participar da organização e comitê científico, a critério do colegiado do programa PPIFOR, de eventos organizados no âmbito desse programa de pós-graduação

5. Cronograma Financeiro

Não há gastos previstos para a participação no projeto. As atividades de orientação de pós-graduandos e participação em disciplinas e reuniões do colegiado ocorrerão por videoconferência. Caso exista, a pedido da Unespar, obrigatoriedade de participação presencial em alguma atividade junto ao PPIFOR os custos com despesas de hospedagem, deslocamentos e pedágios ficarão ao encargo da Unespar.

6. Relatórios

O relatório de atividades desenvolvidas será elaborado ao término do convênio.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Unesp. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portal.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/B91A-508E-B6EF-3D5D> ou vá até o site <https://portal.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B91A-508E-B6EF-3D5D



Hash do Documento

1EA186659B658B1D2EE5DE7F6BCFFF0A238D0FBA169ECD55ABF89BBE10086F78

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/06/2024 é(são) :

- Pasqual Barretti - 034.████.398-██ em 25/06/2024 11:28 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





ePROTOCOLO



Documento: **17878_convenio.PDF**.

Assinatura Avançada realizada por: **Márcia Marlene Stentzler (XXX.555.349-XX)** em 05/08/2024 15:17 Local: UNESPAR/PVAI/COL/MEST/ENS,
Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX) em 06/08/2024 15:45 Local: UNESPAR/REITORIA.

Inserido ao protocolo **22.010.594-6** por: **Márcia Marlene Stentzler** em: 01/07/2024 11:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
46edd773f57bc2036ac83d914ddf1e63.

Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas
III – Valéria de Meira Albach, RG no 7.111.111-1
Departamento de Turismo.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.
Universidade Estadual de Ponta Grossa.
Ponta Grossa, 05 de agosto de 2024.
Miguel Sanches Neto,
Reitor.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
524913824

Documento emitido em 15/08/2024 09:37:18.

Diário Oficial Executivo
Nº 11720 | 09/08/2024 | PÁG. 38Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

- Nº 2024.483
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 24.000027793-4,

RESOLVE:
I – Administrativa a fim de apurar os fatos ocorridos na Pró-reitoria de Gestão de Pessoas.
II – Sindicância Administrativa incumbida dos fatos no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos

Portaria R. - Nº 2024.483
O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA,

de suas atribuições legais e estatutárias, considerando, a Portaria R. no 2024.209, de 01 de abril de 2024; considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 24.000027623-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora Gabriela Mazureki Campos Bahniuk, RG no 8.484.701-1, lotada no Departamento de Engenharia Civil, para compor a Comissão de Processo Administrativo, em substituição a Marcos Teixeira Alves. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 05 de agosto de 2024.
Miguel Sanches Neto,
Reitor.

I – Arielle Cristina Tozetto, RG no 7.990.429-5, Agente Universitário lotada na Pró-reitoria de Graduação - Presidente;
II – Ana Paula de Freitas Pacheco, RG no 8.101.594-5, Agente Universitário lotada na Pró-reitoria de Assuntos Administrativos - Secretária;
III – Anderson Santos Costa, RG no 8.234.475-6, Agente Universitário lotado na Pró-reitoria de Graduação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 06 de agosto de 2024.
Miguel Sanches Neto,
Reitor.

90505/2024

90579/2024

UNESPAR

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público a seguinte ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO:

Onde se lê:

1º TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 001/2022 – SEDEST/IAT/UNESPAR

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
SEDEST/IAT/UNESPAR	1º Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções Nº 001/2022 – SEDEST/IAT/UNESPAR, que entre si celebram a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (SEDEST), O Instituto Água e Terra (IAT) e a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR	19/12/2023	O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de vencimento do Termo.

Leia-se:

1º TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 001/2022 – SEDEST/IAT/UNESPAR

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
SEDEST/IAT/UNESPAR	1º Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções Nº 001/2022 – SEDEST/IAT/UNESPAR, que entre si celebram a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (SEDEST), O Instituto Água e Terra (IAT) e a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR	29/03/2024	O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de vencimento do Termo.

SALETE PAULINA MACHADO
Reitora da UNESPAR

ROSIMEIRI DARC CARDOSO
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
SEDEST

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

90650/2024

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO:

TERMO DE CONVÊNIO Nº 22.010.594-6/20, FIRMADO ENTRE A UNESP E A UNESPAR

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP e a	Este convênio tem por objeto a cooperação na área da Educação, com a participação de Paulo César Gomes (docente do Departamento de Ciências	25/06/2024	O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, após o que, em caso de interesse dos partícipes, novo Convênio



Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.	Humanas e Ciências da Nutrição e Alimentação do Instituto de Biociências, campus Botucatu, UNESP) para atuar no programa de Pós-graduação em Ensino – Mestrado em Formação Docente Interdisciplinar – da UNESPAR, campus Paranavai, doravante, PPIFOR; especificamente em atividades de pesquisa, de orientação de alunos do referido programa de pós-graduação, de oferecimento de nova(s) disciplina(s) individualmente ou em colaboração com outros docentes já credenciados ao programa PPIFOR.	deverá ser proposto.
--	---	----------------------

SALETE PAULINA MACHADO
Reitora da UNESPAR

PASQUAL BARRETTI
Reitor da UNESP

90662/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria n.º 983 de 08 de agosto de 2024.

Art. 1º Designar Gestor e Fiscal do Contrato 48/2024 - GMS 4933/2024, firmado entre a UNITEC Sistemas de Segurança e a UNESPAR - Campus de União da Vitória, conforme segue abaixo:

NOME	N.º RG	FUNÇÃO
Lucas Felipe Pofahl	7.XXX.262-X	Gestor do Contrato
Tiago Vinicius Silva Athaydes	13.XXX.663-X	Fiscal do Contrato

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 984 de 08 de agosto de 2024.

Art. 1º Designar Lucas Vasco Garcia, RG 065.XXX.319-44, como Fiscal do Contrato 011/2021 - GMS 4504/2021, firmado entre a Empresa MBM SEGURADORA S/A e a UNESPAR - Campus de Curitiba I, em substituição ao Fiscal Marcos Rogério de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, altera a PORTARIA N.º 780/2023 - REITORIA/UNESPAR e revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 985 de 08 de agosto de 2024.

Art. 1º Designar Débora Menegazzo de Souza Almeida, RG 5.710.xxx-0/PR, como Fiscal do item 1.3.2 SUBSÍDIO TOTAL (PROPEDH) do Contrato 012/2024 - GMS 1599/2024, firmado entre a Empresa PANIFICADORA IMPERADOR e a UNESPAR - Campus de Apucarana.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de julho a dezembro de 2024, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 986 de 08 de agosto de 2024.

Art. 1º Designar Márcia Marlene Stentzler, CPF 589.555.XXX-49, e Najela Tavares Ujile, CPF 283.015.XXX-71, respectivamente como Gestora e Fiscal do Termo N.º 22.010.594-6/2024, firmado entre a Unesp e a Unespar.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Salette Paulina Machado Sirino - Reitora

**RESOLUÇÃO Nº 078/2024 –
A PRESIDENTE DO CONSELHO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA U**

atribuições estatutárias e regimentais, e considerando os incisos II e VI do Art Unespar referente às atribuições deste con considerando o protocolado nº 20.575.236 considerando o Despacho nº 071/2024 - F considerando a deliberação contida na Ata da 15ª Sessão (14ª

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
524923924**

Documento emitido em 15/08/2024 09:37:26.

Diário Oficial Executivo
Nº 11720 | 09/08/2024 | PÁG. 39

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLVE:

o do docente José Onesio Ramos, da Maringá para a Universidade Estadual do na. ará em vigor na data de sua publicação, ntrárias.

2024.

Salette Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar

90944/2024

Extraordinária) do Conselho de Administração, Planejamento e Finanças da Unespar, realizada no dia 02 de agosto de 2024, pela Plataforma Digital Microsoft Teams,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o contrato de credenciamento da Unespar no Projeto Pesquisa - Ação na Escola/PAE, da Secretaria Municipal de Educação de Curitiba.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

RESOLUÇÃO Nº 077/2024 – CAD/UNESPAR

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando a Resolução nº 112/2022 - CAD/UNESPAR que regula o processo de remoção de docentes e de agentes universitários entre as instituições componentes do sistema estadual de ensino superior do Paraná;

considerando o protocolado nº 21.141.323-9;

considerando o Parecer nº 035/2024 - PROGESP;

considerando a deliberação contida na Ata da 15ª Sessão (14ª Extraordinária) do Conselho de Administração, Planejamento e Finanças da Unespar, realizada no dia 02 de agosto de 2024, pela Plataforma Digital Microsoft Teams,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a remoção da docente Lucelene Teresinha Franceschini, da Universidade Estadual do Centro-Oeste para a Universidade Estadual do Paraná, Campus de União da Vitória.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

RESOLUÇÃO Nº 076/2024 – CAD/UNESPAR

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando a Resolução nº 112/2022 - CAD/UNESPAR que regula o processo de remoção de docentes e de agentes universitários entre as instituições componentes do sistema estadual de ensino superior do Paraná;

considerando o protocolado nº 20.129.871-7;

considerando o Parecer nº 034/2024 - PROGESP;

considerando a deliberação contida na Ata da 15ª Sessão (14ª Extraordinária) do Conselho de Administração, Planejamento e Finanças da Unespar, realizada no dia 02 de agosto de 2024, pela Plataforma Digital Microsoft Teams,

RESOLVE:

o do docente José Onesio Ramos, da Maringá para a Universidade Estadual do na. ará em vigor na data de sua publicação, ntrárias.

2024.

Salette Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar

90944/2024